



REQUERIMENTO Nº 269/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que **“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Música no currículo da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências”**.

Outrossim, requer que apresente o impacto orçamentário para contemplar a presente lei, visando atender os artigos 14 e 16 da LRF/LC 101/2000.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir a disciplina de **Música** no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, em consonância com o que estabelece a **Lei Federal nº 11.769/2008**, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para tornar obrigatório o ensino de música na Educação Básica.

A música é uma linguagem universal e um importante instrumento de formação cultural, intelectual e emocional dos estudantes. Estudos comprovam que o ensino de música contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças, além de estimular a criatividade, a sensibilidade artística, a disciplina e o trabalho em grupo.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04,

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025

LEONARDO DE
PAULA
DIAS:0424196697
7

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.08.06
10:20:33 -03'00'

**PROFESSOR LÉO
VEREADOR**



ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025

Dê-se ao anteprojeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Música no currículo da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a disciplina de *Música* como componente curricular obrigatório nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (séries iniciais) da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/2008 e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º A disciplina de Música terá como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e socioafetivo dos alunos;
- II. Estimular a criatividade, a expressão artística e o pensamento crítico;
- III. Valorizar a diversidade cultural brasileira e regional, com ênfase na produção musical paranaense;
- IV. Integrar a música ao contexto interdisciplinar da educação escolar;
- V. Fomentar a formação de plateia e práticas coletivas, como corais e conjuntos instrumentais.

Art 3º A carga horária mínima será de:

- I. 1 (uma) hora semanal para turmas da Educação Infantil;
- II. 2 (duas) horas semanais para turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).



Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) ficará responsável por:

- I. Elaborar as diretrizes pedagógicas da disciplina, em diálogo com educadores musicais e instituições culturais locais;
- II. Garantir a formação continuada dos professores, em parceria com universidades ou entidades especializadas;
- III. Fornecer recursos didáticos, instrumentos musicais e infraestrutura adequada às unidades escolares;
- IV. Promover intercâmbios com projetos socioculturais do município, como bandas, escolas de música e festivais.

Art. 5º A implementação ocorrerá de forma gradativa, com prazo máximo de 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei, conforme cronograma estabelecido pela SME'.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, sem impacto aos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

*Anteprojeto de Lei autoria do **Vereador Professor Léo.***

JUSTIFICATIVA

A música é um direito assegurado pela Lei Federal nº 11.769/2008, que a tornou componente obrigatório da Educação Básica. Sua inclusão no currículo de Fazenda Rio Grande não apenas cumpre o marco legal, mas também amplia oportunidades educacionais, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.



Estudos comprovam que o ensino musical melhora habilidades cognitivas, como raciocínio lógico e concentração, além de promover inclusão social e valorizar a identidade cultural. Com o município em crescimento, Fazenda Rio Grande tem o dever de oferecer uma educação inovadora e plural, preparando cidadãos conscientes por meio da arte. A proposta respeita a autonomia pedagógica, prevê formação docente adequada e recursos viáveis, alinhando-se ao Plano Municipal de Educação.

A inclusão da música na escola não deve se limitar a atividades extracurriculares, mas ser tratada como um componente curricular estruturado, com objetivos pedagógicos claros e profissionais capacitados. Ao aprender música, os alunos desenvolvem não apenas habilidades artísticas, mas também competências fundamentais como atenção, memória, coordenação motora e percepção auditiva, além de fortalecerem vínculos culturais com sua comunidade e identidade local.

É importante destacar que Fazenda Rio Grande possui uma rica diversidade cultural e musical que pode ser valorizada por meio de um ensino sistemático e inclusivo nas escolas. A disciplina de música também pode contribuir para a descoberta e formação de novos talentos, além de oferecer alternativas educativas que afastem os jovens da vulnerabilidade social.

Diante disso, propõe-se a presente iniciativa como uma política pública de valorização da cultura, da arte e da educação integral, beneficiando diretamente os estudantes da rede municipal e fortalecendo os princípios constitucionais de uma educação voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante medida, que certamente trará impactos positivos duradouros para o município e suas futuras gerações.